LEI COMPLEMENTAR N.º 065, DE 20 DE MARÇO DE 2002.

"Cria Cargos na estrutura administrativa ."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1.º - Fica criada a SEMSP – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e um cargo de Secretário, Símbolo SM.

Art. 2.º - A SEMAD – Secretaria de Administração, transferirá os servidores cujas as atribuições na SEMOURB – Secretaria de Obras e Urbanismo, passem a compor a estrutura administrativa da SEMSP.

Art. 3.º - As Coordenadorias de Serviços Públicos, Coordenadoria de Usina de Asfalto, Coordenadoria de Viaturas Oficiais e seus respectivos cargos, bem como a atual Subsecretaria de Serviços Públicos, passam a integrar a estrutura da SEMSP.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário e as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias existentes, devendo ser anuladas previsões orçamentárias da SEMOURB em favor da SEMSP.

São João de Meriti, 20 de março de 2002.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito